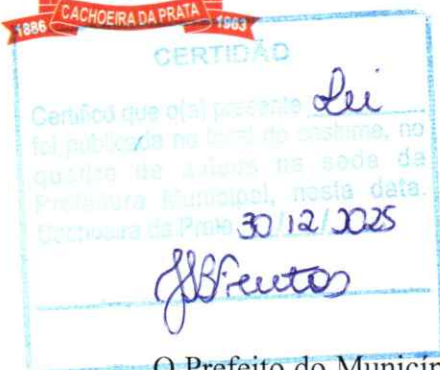




PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.182 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025



Altera o artigo primeiro da Lei Municipal nº 1.088 de 13 de Julho de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeira da Prata, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 1.088 de 13 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores municipais, no valor de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, a ser pago na forma de ticket-alimentação, cartão magnético, ou, na folha de pagamento mensal dos servidores."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para atender despesas decorrentes desta Lei, se for o caso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Cachoeira da Prata/MG, 30 de Dezembro de 2025.


CLECIO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito


Clecio Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal